

RESOLUÇÃO Nº166, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Processo 23100.003718/2015-10,

RESOLVE:

APROVAR, *ad referendum* do Conselho Universitário, a alteração do art. 4º da Resolução nº 156, de 31 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Criação do Instrumento de Inclusão Regional para o Ingresso no Curso de Medicina da UNIPAMPA.

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 156, de 31 de outubro de 2016, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Terão direito ao argumento de inclusão regional os candidatos que tiverem cursado todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios integrantes das mesorregiões do Sudoeste Rio-Grandense: Aceguá, Alegrete, Bagé, Barra do Quaraí, Dom Pedrito, Garruchos, Hulha Negra, Itaqui, Lavras do Sul, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Francisco de Assis, São Gabriel e Uruguaiana; e do Sudeste Rio-Grandense: Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Caçapava do Sul, Candiota, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Cristal, Encruzilhada do Sul, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Turuçu.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Bagé, 24 de janeiro de 2017.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor